



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 287

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 081, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

**DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA EDUARDA GABRIELA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2021/2/361, em 08 de fevereiro de 2021, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica demitida, a pedido, a partir de 09 de fevereiro de 2021, a funcionária pública municipal, EDUARDA GABRIELA DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.413.105-5-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme portaria nº 032 de 25 de fevereiro de 2019, para o emprego público efetivo de Escriturário, Cód. 09-EPE.

**Art. 2º** - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de Escriturário, Cód. 09-EPE, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP, e demais alterações posteriores.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

**REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **CONSIDERANDO:**

- 1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área de serviços rurais;
- 2 - que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais.
- 3 – que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um departamento para outro;

### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica, a partir desta data, o servidor público municipal **CAUE HENRIQUE TREVIZAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.268.470-7-SSP/SP, lotado no emprego público de Motorista, Cód. 20-EPE subordinado à Gerência de Saúde, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **remanejado** para a **Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização - Departamento de Obras e Serviços – Serviços Rurais**.

**Art. 2º** - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 083, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DELEGA PODERES AO SERVIDOR PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a quantidade de ofícios recebidos do Foro Distrital local, os quais solicitam informações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal;

Considerando que deve a Prefeitura Municipal atender tais solicitações com a maior brevidade possível;

Considerando que o encaminhamento de tais informações não necessita ser realizadas diretamente pelo Chefe do Executivo;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Delegar poderes ao servidor Senhor **JOSE ANTONIO JORGE**, portador do RG nº 8.090.542-SSP/SP, ocupante do cargo público de **Gerente de Administração Superior**, para assinar os Ofícios dirigidos ao Foro Distrital local encaminhando relatórios de prestação de serviços à comunidade, de estudos sociais elaborados pelo Departamento de Assistência Social do Município, bem como de outras informações de natureza semelhante fornecidas pelos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Os serviços a ser prestado pelo servidor acima mencionado serão considerados de relevante interesse público, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA THAÍSE CARDOSO SILVA GOUVEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta do requerimento protocolado sob nº 2020/2/390, em 10 de fevereiro de 2021, tendo a mesma sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica demitida, **a pedido**, a partir desta data, a funcionária pública municipal, **THAÍSE CARDOSO SILVA GOUVEA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.464.672-3-SSP/SP, admitida, pelo regime jurídico celetista, conforme portaria nº 083, de 03 de março de 2010, para o emprego público efetivo de **Fisioterapeuta, Cód. 13-EPE**.

**Art. 2º** - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de **Fisioterapeuta, Cód. 13-EPE**, constante do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações posteriores.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.



Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Nomear a **Senhora LÍDIA MARIA TREVIZAN SORDILI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.673.037-2-SSP/SP, como **Gestora Fundo Municipal de Assistência Social do Município** de São Sebastião da Grama.

**Art. 2º** - Os serviços a serem prestados pela servidora acima mencionada serão considerados de relevante interesse público, sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O COMPEA – CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 080, de 12 de setembro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental – COMPEA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Política de Educação Ambiental** do Município de São

Sebastião da Grama, criado pela Lei Municipal nº 080/2018, os seguintes membros:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Público:
- **MATHEUS SCARABELI GOMES NABO - RG nº 49.590.521-5 SSP/SP**
  - **CAMILA LUVIZARO LORCA – RG. 43.143.068-8**
- b) 3 (três) representantes da sociedade civil.
- **JULIANA GONÇALVES PARCA – RG. 27.697.230-2**
  - **DANIELE GOMES ARANDA PÉRICO – RG. 41.438.024-6**
  - **LUCIANA FIGUEIREDO ARANDA – RG. 44.693.518-9**

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 087, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**NOMEIA OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 074, de 10 de maio de 2006 e Decreto nº 016, de 22 de maio de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão o **COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:**

- 1 – LUCIANO ALVES DE MORAES – COORDENADOR,
- 2 – CARLOS VITOR TEODORO PEREIRA,
- 3 – HENRIQUE DONIZETE RIBEIRO,
- 4 – RODRIGO DE PAULA,
- 5 – CARLOS RODRIGO TREVIZAN,
- 6 – RAFAEL JUNIO FERREIRA,
- 7 – MATHEUS SCARABELI GOMES NABO, e
- 8 – DIONE DA SILVA BRUSCATO.



**Art. 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados serão considerados serviço público relevante, e deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 074, de 10 de maio de 2006 e do Decreto nº 016, de 22 de maio de 2006.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053/2020.

São Sebastião da Gramma, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCARDENADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 027, de 14 de agosto de 2013, que institui o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte do Município, alterada pela Lei Municipal nº 058/2018, de 11 de abril de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de São Sebastião da Gramma**, órgão de controle social da gestão de política de trânsito e transporte do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de São Sebastião da Gramma fica vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**Art. 3º** - São competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de São Sebastião da Gramma: -

I - controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito e transporte do Município;

II - colaborar na elaboração da política municipal de trânsito e transporte, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de

peças e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação da política municipal de trânsito e transporte;

IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público, coletivo e individual (táxi), em todas as suas modalidades;

VII - convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

IX - elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal;

X - participar das discussões sobre os serviços de transporte público municipal; e

XI - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

**Art. 4º** - Ficam nomeados para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, nos termos da Lei Municipal nº 058/2018, os seguintes membros titulares e suplentes:

- a) 2 (dois) representantes da Câmara Municipal:
- Titular – LUZIA DE FATIMA SOARES
  - Suplente – ELIANA CRISTINA MOREIRA
  - Titular – PAULO SERGIO ROMEIRO
  - Suplente – BERNADETE LUCIANA DO NASCIMENTO

b) 1 (um) representante da Gerência Municipal de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização;

- Titular – JOSÉ OLAVO EDYDIO DE CARVALHO
- Suplente – JUNIO CÉSAR GARCIA

c) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;

- Titular – DONIZETE MINELLI





- Suplente – LEONARDO ANTÔNIO TEODORO
- d) 1 (um) representante da Polícia Militar;
- Titular - REGINALDO ROBERTO TREVIZAN
  - Suplente – MARCELO AMÉRICO DA SILVA
- e) 1 (um) representante da Polícia Civil;
- Titular – HELTON RICARDO RAMOS
  - Suplente – CARLOS EDUARDO FANELLI MOLLE
- f) 1(um) representante do ROTARY;
- Titular – JOSÉ ANTÔNIO JORGE
  - Suplente – LUIZ FERNANDO CONSOLINI
- g) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama - ACIGRA;
- Titular – EDVALDO APARECDO DA SILVA
  - Suplente – VANESSA BUDRI CAVELAGNA
- h) 1 (um) representante da sociedade civil.
- Titular – LUÍS ANDRÉ CORRÊA
  - Suplente – MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE
- i) 1 (um) representante do DETRAN no Município
- Titular – FRANK JOSÉ RONCARATTI COSSI
  - Suplente – MARCIA AMÁLIA D'OLIVO MARGOTO

**Parágrafo Único** - Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

**Art. 5º** - As atividades do Conselho serão coordenadas por uma **Comissão Executiva**, composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, sendo:

- Presidente: - JOSÉ OLAVO EDYDIO DE CARVALHO
- Vice-Presidente: - JOSÉ ANTÔNIO JORGE
- Secretário: - LUÍS ANDRÉ CORRÊA

§ 1º. O mandato da Comissão Executiva será de 1 (um) ano.

§ 2º. Excepcionalmente, no primeiro semestre de seu funcionamento, a presidência do Conselho será exercida pelo Gerente de Planejamento e Gestão.

**Art. 6º.** O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente a qualquer tempo.

**Parágrafo Único.** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

**Art. 7º.** As reuniões do Conselho deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º. As reuniões terão convocação por escrito ou via correio eletrônico, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

§ 2º. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º. Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

**Art. 8º.** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º. Os conselheiros que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

**Art. 9º.** A Administração Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

**Art. 10.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 09 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município de São Sebastião da Grama, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único** – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida, no âmbito do Município de São Sebastião da Grama, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

**Art. 2º** - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo por parte do interessado, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado por este ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Verificada a regularidade da documentação recebida, o Departamento Municipal de Assistência Social realizará a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto, no que for necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### **LEI Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE ACERCA DA ADOÇÃO DE BANCO DE HORAS POR OCASIÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**;

**Art. 1º** - Durante o estado de calamidade pública que atinge todo o Estado de São Paulo, em especial o Município de São Sebastião da Grama, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 030, de 07 de abril de 2020, fica autorizada a interrupção de atividades laborais de servidores ligados ao Poder Executivo, parcial ou em sua totalidade, pela Administração Municipal, e a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, em favor da Administração Municipal.

**§ 1º** - O saldo eventualmente acumulado por servidor no banco de horas objeto da presente lei deverá ser compensado no prazo de até seis meses, em caso de acordo individual ou até um ano, em caso de acordo coletivo, nos termos dos artigos 59, §2º e §5º, 59-B, § único e 611-A, II, todos da CLT, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública.

**§ 2º** - A interrupção de atividades laborais, bem como a respectiva compensação através de banco de horas, será aplicada apenas quando houver impossibilidade de realização de atividades presenciais ou mediante tele trabalho, bem como da concessão de férias ou outros benefícios similares a que fizerem jus os servidores.

**Art. 2º** - Os servidores com 60 anos ou mais, com ou sem comorbidades e os servidores com menos de 60 anos, com comorbidades, poderão ser incluídos no sistema de Banco de Horas, a critério do titular da Pasta a que estiver vinculado, podendo, a critério do servidor e mediante termo próprio, com anuência do titular da Pasta, permanecer em suas atividades.

**§1º** - O caput deste artigo não se aplica aos servidores de áreas consideradas como essenciais, exceto em casos excepcionais e autorizados pelo titular da Pasta, mediante justificativa e que considerem efetivo risco à saúde dos servidores.

**§2º** - As comorbidades, que são compreendidas como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias crônicas, entre outras, devem ser previamente comprovadas no cadastro dos servidores mantidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** - Os titulares das Gerências Municipais e Administração Pública Indireta poderão, a seu critério, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores, independente de idade e comorbidades, que estão enquadrados no regime de Banco de Horas, se existente, ficando dispensado de comparecer para prestação de serviços, sem o prejuízo de sua remuneração.

**Art. 4º** - Cessada a necessidade do regime especial de compensação de jornada constante do artigo 1º desta Lei, deverá o servidor retomar suas atividades, mediante prévio aviso pelo seu superior imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 5º** - A cada hora acumulada no Banco de Horas, será equivalente à quantidade de horas a ser compensadas, ou seja, na proporção de 1 para 1 (um para um).

**Art. 6º** - Em caso de encerramento do vínculo contratual, independente de qual parte o tenha requerido, havendo saldo em banco de horas, estas deverão ser quitadas.

**§1º** – Estando o servidor com saldo negativo de horas, estas serão descontadas de suas verbas rescisórias, respeitando seu limite;

**§2º** – Cada hora do saldo devedor do servidor terá o valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho do mesmo.

**Art. 7º** - A fruição de horas registradas no Banco de Horas, independentemente de acordo individual ou coletivo, será determinada pelo Gerente da Pasta e pela Administração Municipal, conjuntamente, indicando-se expressamente o início e término, com ciência do superior imediato do servidor e comunicado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 8º** - A compensação de saldo eventualmente acumulado por servidor no banco de horas poderá ser feita mediante prorrogação de jornada em até 2 (duas) horas, sendo que esta não poderá exceder 10 (dez) horas diárias, podendo, ensejar trabalhos em final de semana e feriados.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto, no que for necessário.

**Art. 10** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA SUPRA.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO  
DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 03/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, através de seu prefeito municipal, José Francisco Martha, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo como objetivo principal da presente licitação contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina e óleo diesel) com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da frota, para os departamentos da Prefeitura Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, Motivo: Publicado erroneamente, tornando sem efeito qualquer publicação. Data da Publicação: Imprensa Oficial do Município Eletrônica – IOME, datado em 10/02/2021, Diário Oficial do Estado datado em 11/02/2021. São Sebastião da Grama, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA  
Prefeito Municipal



**EDITAL 02/2021****CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Fernanda de Mello Scarabeli Brandi	17.204.691	96,0	Idade
2º	Andréa Aparecida de Toledo	25.542.627-6	96,0	Idade
3º	Marcela Anselmo Mapelli	47.171.173-1	96,0	
4º	Adriana Dezorzi Junqueira	46.624.797-7	92,0	Idade
5º	Bruna Helena Grespan	48.173.129-5	92,0	Idade
6º	Renan Zoldan Corrêa	48.221.784-4	92,0	
7º	Adriana Elizandra da Silva Mendes	25.776.232-2	88,0	Idade
8º	Aline Custódio	33.330.531-0	88,0	Idade
9º	Sirlene Liberali	40.295.864-0	88,0	Idade
10º	Fernanda Regina da Silva	47.620.388-0	88,0	Idade
11º	Naiara Mansano Gonçalves	47.976.013-5	88,0	Idade
12º	Naiara do Patrocínio	48.611.249-4	88,0	
13º	Antônia Aparecida Melchiori Papaleo	6.364.997-4	84,0	Idade
14º	Daniela Dei Agnoli Donato	33.331.063-9	84,0	Idade
15º	Magali Rosa Vieira	41.833.795-0	84,0	Idade
16º	Camila Maris Dominici	41.427.508-1	84,0	Idade
17º	July Anne Freire	47.134.122-8	84,0	Idade
18º	Acácio Silva e Souza	49.008.275-0	84,0	Idade
19º	Rose Aparecida Gonçalves da Rosa	49.203.547-7	84,0	Idade
20º	Letícia de Oliveira Tristão	49.564.191-1	84,0	Idade
21º	Flávia Cristina do Nascimento	55.570.271-6	84,0	
22º	Flávio da Silva	17.388.371-0	80,0	Idade
23º	Iani Pinheiro Portela	22.814.644-6	80,0	Idade
24º	Márcia Cristina Brazagli	26.329.869-3	80,0	Idade
25º	Luciana Rosa Gonçalves	26.816.078-8	80,0	Idade





26º	Ana Cláudia Trevizan	45.898.190-4	80,0	Idade
27º	Aline de Oliveira	44.587.923-3	80,0	Idade
28º	Tamires de Oliveira Lima	49.624.838-8	80,0	Idade
29º	Layne Martins de Souza	52.768.395-4	80,0	Idade
30º	Imaculada Peixoto Machado	49.878.731-X	80,0	Idade
31º	Isadora Fecho Apolinario	54.183.160-4	80,0	
32º	Maria Aparecida Mascarin	9.826.325-0	76,0	Idade
33º	Marcela de Oliveira Campos Biegas	27.473407-2	76,0	Idade
34º	Vera Lúcia Barboza Ignácio	32.537.505-7	76,0	Idade
35º	Gabriela da Silva Breda Nogueira	40.524.933-0	76,0	Idade

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
36º	Aline Morgan de Queiroz Dias	45.787.985-3	76,0	Idade
37º	Camila de Fátima C. da Silva Gouvea	41.833.713-5	76,0	Idade
38º	Bruna Regina Guilherme	44.693.543-8	76,0	Idade
39º	Douglas Baptistão de Oliveira	47.098.553-7	76,0	Idade
40º	Francielly da Silva Ferreira de Melo	47.919.027-6	76,0	Idade
41º	Thais Restani Mengali	49.039.039-0	76,0	Idade
42º	Thaís Ferreira Dutra	MG 19.559.855	76,0	Idade
43º	Franciele Barbosa Vidal	49.575.183-2	76,0	
44º	Elaene Cristina Perussi Vasconcellos	26.815.985-3	72,0	Idade
45º	Carlos Eduardo Vieira Zambuzzi	27.696.940-6	72,0	Idade
46º	Andréa da Sivla Prevital	28.548.886-7	72,0	Idade
47º	Andréia Gesualdo Regini	29.802.243-6	72,0	Idade
48º	Natália Aparecida Malaquias Ramires	40.975.037-2	72,0	Idade
49º	Bruna Bernardes	41.427.923-2	72,0	Idade
50º	Priscila Cristina Rossi	44.813.710-0	72,0	Idade
51º	Nayara Liberali Prado	47.711.852-5	72,0	Idade



52º	Maira Alves Pinheiro	48.164.632-2	72,0	Idade
53º	Maria Ester Gonçalves Della Torre	48.945.172-X	72,0	Idade
54º	Ana Laura Orfei Martimbianco	49.579.503-3	72,0	
55º	Rute Rodrigues de Melo Rueda	24.532.148-2	68,0	Idade
56º	Natália Gaspar Marçal	40.379.716-0	68,0	Idade
57º	Valquíria Garcia Zanetti	40.295.865-2	68,0	Idade
58º	Meire Elen Cervelin Candido	42.972.355-6	68,0	Idade
59º	Vanessa Simões Domingos	44.549.865-1	68,0	Idade
60º	Angélica Donizeti Teixeira de Faria	44.576.079-5	68,0	Idade
61º	Daiane Pereira da Cruz Toneto	49.789.352-6	68,0	
62º	Vilma Helena Domingos de Aguiar	17.667.078	64,0	Idade
63º	Camila Lurian Oliveira Santos	35.218.859-5	64,0	Idade
64º	Sabrina Fernandes da Silva	45.669.896-6	64,0	Idade
65º	Talita Gonçalves do Carmo Piovesan	22.814.814-5	64,0	Idade
66º	Aline Bragança Braz	46.346.870-3	64,0	Idade
67º	Jéssica Gabriela Firmino	48.595.741-3	64,0	Idade
68º	Bianca Achel Xavier	45.545.242-8	64,0	
69º	Cristina de Melo Barbosa	29.422.006-9	60,0	Idade

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
70º	Cristina Aparecida M. Santa Maria	27.571.205-9	60,0	Idade
71º	Graziela da Silva e Silva	33.686.692-6	60,0	Idade
72º	Priscila Pereira da Silva Périco	41.427.866-5	60,0	Idade
73º	Mayara Callegari Lopes	42.757.388-9	60,0	Idade
74º	Ana Laura das Neves	48.265.599-9	60,0	Idade
75º	Suzane da Costa Libânio	49.664.419-1	60,0	Idade
76º	Marina da Silveira Serra	40.195.766-4	60,0	
77º	Maria Cristina de Oliveira Pereira	27.581.636-9	56,0	Idade



78º	Camila Cristina Malaquias da Silveira	47.099.012-0	56,0	Idade
79º	Josiana Aparecida Peixoto	49.276.244-2	56,0	
80º	Sandra Elena Mascherin	17.190.499	52,0	Idade
81º	Ligia Michela da Silva	29.171.462-6	52,0	Idade
82º	Aline Cristina Chagas R. de Andrade	44.693.525-6	52,0	Idade
83º	Francine Cristina Silvério	46.336.337-1	52,0	Idade
84º	Priscila Barbieri Scolari Silva	49.259.944-0	52,0	Idade
85º	Gabrieli Biaco	56.100.596-1	52,0	
86º	Débora Regina Cerri de Lima	21.402.151-8	48,0	Idade
87º	Andréa dos Santos Mangolin Moreira	24.551.518-5	48,0	Idade
88º	Carolina Machado Ramos Ranzani	42.972.681-8	48,0	Idade
89º	Sabrina Chiavegatto	57.397.305-2	48,0	
90º	Vinicius de Oliveira Barbosa	48.946.131-1	44,0	
91º	Maria Inês de Oliveira Pinheiro	14.824.345-9	40,0	
92º	Tais Brandy	29.487.428-8	36,0	

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX

**NÃO COMPARECERAM NO PROCESSO SELETIVO DE  
PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Insc.	Nome	R.G.
088	Ana Gabriela de Carvalho Lima Pinto	43.949.031-5
080	Brenda Madureira de Carvalho Santos	49.738.219-2
031	Denise Helena da Silva	27.217.957-7
069	Duelen Alessandra Leal	45.858.177-X
095	Elaini Cristina da Silva	28.017.956-X
040	Emilene Cristina Nelis de Souza	32.232.458-0



001	Isabela Maria dos Santos Frozoni	21.402.069
067	Janaina Buscarato da Silva	40.295.697-7
023	Karina Molina Genovez Frozoni	25.448.457-8
086	Tânia Cristina Soares	28.388.450-2

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Fernanda Cristina Cardoso Carvalho	33.330.419-6	84,0	
2º	Johnny Vitório	41.966.282-4	72,0	
3º	Simone Cristina Trevizan	21.402.106-3	64,0	Idade
4º	Filipe Augusto Camacho Carvalho	47.958.977-X	64,0	
5º	Antônio Dota Marin Junior	34.121.406-1	60,0	Idade
6º	Karoline Bernardo Silvério	48.978.704-6	60,0	Idade
7º	Audrey Faria Aldrovani	39.563.348-5	60,0	
8º	Larissa Apolinário Rossi	45.281.586-1	56,0	
9º	Christiano Maura	40.912.735-8	52,0	Idade
10º	Aline de Oliveira	44.587.923-3	52,0	
11º	Marcela Carvalho O. Almeida Barros	49.766.647-9	48,0	
12º	Lucas Mendes Lima	48.325.588-9	44,0	Idade
13º	Mário Henrique Toledo Bernardes	52.768.390-5	44,0	
14º	Diuliene Aparecida Correa Rodrigues	41.100.595-9	32,0	

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE ED. FÍSICA**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX

**NÃO COMPARECEU NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**



Insc.	Nome	R.G.
009	Jean Maicon de Melo	45.192.175-6
016	Michele Teresinha Gomes	33.146.963-7

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE  
EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Faixa I Licenciatura Plena em Educação Especial**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

**Faixa II Pós Graduado mínimo de 600 horas**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Marcela de Oliveira Campos Biegas	27.473.407-2	68,0	Idade
2º	Imaculada Peixoto Machado	49.878.731-X	68,0	
3º	Rute Rodrigues de Melo Rueda	24.532.148-2	56,0	Idade
4º	Andréa Aparecida de Toledo	25.542.627-6	56,0	
5º	Camila Lurian Oliveira Santos	35.218.859-5	48,0	

**Faixa III Pós Graduado menor número de horas**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Thais Restani Mengali	49.039.039-0	68,0	
2º	Natália Aparecida Malaquias Ramires	40.975.037-2	60,0	
3º	Suzane da Costa Libânio	49.664.419-1	52,0	
4º	Camila Cristina Malaquias da Silveira	47.099.012-0	48,0	

**Faixa IV Curso de menor número de horas**





Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

**NÃO COMPARECEU NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Insc.	Nome	R.G.
010	Maísa Aparecida Avelino	26.691.834-7

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE BIOLOGIA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Bianca Fogaroli Cepolini	45.726.861-X	76,0	
2º	Rafaela Zani Coeti	46.354.116-9	72,0	
3º	Isabel Helena Corso Innarelli de Paulo	30.996.952-9	56,0	
4º	Cláudia Galdino de Souza	48.597.953-6	52,0	
5º	Paulo Henrique Freire Rocha	44.643.866-2	48,0	
6º	Miquela Baptistella Lopes	49.010.776-X	44,0	

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE BIOLOGIA**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX

**NÃO COMPARECEU NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE BIOLOGIA**



Insc.	Nome	R.G.
004	Fabiana Aparecida André Almeida	42.559.394-0

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE LÍNGUA INGLESA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Maristela de Oliveira Santos	30.651.504-0	68,0	
2º	Maria Teresa Della Torre	6.315.902-8	60,0	Idade
3º	Elisangela de Souza Viana Ribeiro	22.815.592-7	60,0	
4º	Rita de Cássia Lissoni Tesser	17.667.021-X	44,0	Idade
5º	Rosemeire Ap. Boletta dos Santos	34.007.755-4	44,0	

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE LÍNGUA INGLESA**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

**NÃO COMPARECEU NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE LÍNGUA INGLESA**

Insc.	Nome	R.G.
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE ARTE**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Márcia Pereira da Silva	7.638.497-4	92,0	
2º	Rafael de Oliveira Carosia	MG 16.629.136	76,0	
3º	Leandro Henrique Favaretto	41.427.937-2	68,0	
4º	Ana Ester Pedrilho das Chagas	27.390.197-7	56,0	Idade
5º	Danilo Felisberto Pedroso	44.502.569-5	56,0	
6º	Maria Janildes Bertoleto Bernardes	6.411.944	36,0	



**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE ARTE**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

**NÃO COMPARECEU NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE ARTE**

Insc.	Nome	R.G.
008	Eliezer dos Santos Barbosa	40.171.677-6
002	Sandra Aparecida Barbiero	24.878.275-7

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE MONITOR DE INFORMÁTICA**

Class.	Nome	R.G.	Pontuação	Desempate
1º	Mateus Cândido Juventino	60.343.829-5	84,0	
2º	Carolina Hatsue Hamawaki Kawamura	MG 16.914.193	72,0	

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE MONITOR DE INFORMÁTICA**

Inscrição	R.G.	Pontuação
XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

**NÃO COMPARECEU NO PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE MONITOR DE INFORMÁTICA**

Insc.	Nome	R.G.
001	Wilson Sérgio da Cunha Dante	MG 11.947.145

São Sebastião da Gramma, 11 de fevereiro de 2021.

Mary Nilze Abdalla  
Gerente Municipal de Educação

José Francisco Martha  
Prefeito Municipal

|

